



Termo de Referência SEI-GDF - SEMA/SUAG/DIAD/GETI

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a **aquisição, com serviço de instalação, de equipamento denominado Filtro Capacitivo Trifásico**, para atender as necessidades de estabilização de tensão elétrica da sede da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal - SEMA, conforme condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O filtro capacitivo é um equipamento eletrônico que possui tecnologia autônoma em paralelo em rede, responsável por filtrar e desviar para o solo as interferências causadoras de distorções, incluindo as frequências harmônicas que estão presentes na rede elétrica. Essas distorções que podem ser fortes ou quase imperceptíveis são as responsáveis por enormes prejuízos aos motores e eletroeletrônicos conectados nela.

2.2. A aquisição do dispositivo especificado neste Termo de Referência visa a prover energia com segurança a equipamentos sensíveis a interrupção de fornecimento de energia elétrica, ainda que momentânea, e a proteger equipamentos contra flutuações de tensão e surtos elétricos presentes na rede normal, impedindo danos aos equipamentos. Em outras palavras, o dispositivo a ser adquirido tem função de evitar oscilações da corrente elétrica que alimentam os equipamentos neles conectados.

2.3. Além de melhorar a estabilidade da rede elétrica, o Filtro Capacitivo provê maior eficiência energética com previsão de redução de consumo que pode chegar a 20%, segundo o fabricante.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DO BEM COMUM

3.1. O Objeto desta licitação se enquadra nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, acolhida no Distrito Federal pelo Decreto nº 23.460/2002, por se tratar de bem comum, com características e especificações usuais de mercado;

3.2. Embora a Lei do Pregão nos forneça um conceito do tipo aberto sobre o que seja comum, após analisar os três aspectos abaixo, a presente aquisição foi considerada comum e verificou-se que as especificações são usuais pelo mercado:

3.2.1. A possibilidade de padronizar o objeto por meio de critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente;

3.2.2. Disponibilidade no mercado destes materiais; e

3.2.3. Verificado se as especificações adotadas eram usuais neste mesmo mercado.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A aquisição obedecerá ao disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e alterações posteriores, bem como demais normativos constante no Instrumento Convocatório.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. **O critério de julgamento adotado será o de menor preço por Item**, em atenção ao art. 45, inciso I, da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste Termo de Referência e/ou Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, em consonância com o disposto no art. 48, inciso II, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/1993.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

6.1. Detalhamento das especificações técnica da solução:

FILTRO CAPACITIVO TRIFÁSICO

- Número de polos: 03;
- Tensão de trabalho: 127/240/380VCA;
- Tensão de corte: 275VCA;
- Potência nominal de 38KVA por fase;
- Tensão nominal máxima de serviço: 240V;
- Corrente nominal de entrada 100A;
- Disjuntor do tipo DPS com filtro;
- Compatibilidade com medidores analógicos e digitais;
- Proteção contra surtos de tensão proveniente da rede elétrica, subtensão e sobretensão com desvio para terra;
- Proteção contra sobreaquecimento;
- Certificado InMetro;

6.2. A solução deve contemplar, além do fornecimento do objeto, o serviço de instalação e testes e vinculação elétrica;

6.3. A solução deve contemplar garantia de, pelo menos, 1 ano.

7. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

7.1. A entrega do equipamento deverá ser realizada, **no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos**, a contar do recebimento da Nota de Empenho.

7.2. A instalação deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data da entrega do equipamento.

7.3. O equipamento deverá ser entregues à Gerência de Tecnologia da Informação, no seguinte endereço: SBN Quadra 2 Lote 9 Bloco K 3º Piso Inferior - Bairro Asa Norte - CEP 70040-020 - DF, Brasília/DF, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e de 14h às 18h.

8. DO CRITÉRIO DE RECEBIMENTO

8.1. Com o objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, o recebimento do objeto será realizado:

8.1.1. **Provisoriamente**, no ato da entrega do serviço finalizado, para posterior verificação da conformidade das especificações constantes neste documento;

8.1.2. **Definitivamente**, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento provisório, após emissão, por parte da CONTRATANTE, do Termo de Recebimento Definitivo.

8.2. Caso após o recebimento provisório constatar-se que o equipamento possui vícios aparentes ou que esteja em desacordo com as especificações ou com a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que o problema seja sanado.

8.3. Equipamentos que forem entregues em desacordo com o especificado deverão ser substituídos pela CONTRATADA em **até 10 (dez) dias corridos** e o seu descumprimento poderá acarretar sanções conforme previsto na legislação vigente.

8.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Para fins de comprovação de capacidade técnica, a licitante vencedora deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa realizado o fornecimento do objeto, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência.

9.1.1. Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o(s) atestado(s) que expressamente certifique(m) que a empresa já forneceu pelo menos 01 (hum) objeto do item ofertado ou similar;

9.1.2. A empresa poderá apresentar tantos atestados de capacidade técnica quantos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto semelhante ao deste Termo de Referência, destacando-se a necessidade desses atestados demonstrarem que o interessado forneceu anteriormente, pelo menos, o quantitativo solicitado no subitem anterior.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Entregar os equipamentos conforme especificações do Termo de Referência, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

10.2. Arcar com todos os custos necessários para a entrega do objeto, incluindo despesas dos tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir.

10.3. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela SEMA/DF, relacionados com as características e funcionamento do objeto, inclusive em relação aos problemas detectados.

10.4. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.5. Comunicar imediatamente e por escrito qualquer anormalidade, prestando à CONTRATANTE os esclarecimentos julgados necessários.

10.6. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir para outra empresa a responsabilidade por eventuais problemas na prestação do objeto.

10.7. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Distrito Federal ou a terceiros.

10.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência.

10.9. Reparar quaisquer danos diretamente causados a SEMA/DF ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela SEMA/DF.

10.10. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse da SEMA/DF ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros pertinentes, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.

10.11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicialmente contratado, nos termos do art. 65, §1º da Lei nº 8.666/1993.

10.12. Respeitar os termos estipulados no Decreto nº 38.365, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 143, de 27 de julho de 2017, que regulamenta a Lei nº 5.449, de 12 de janeiro de 2015, que proíbe conteúdo discriminatório contra mulher.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Receber o objeto de acordo com as disposições deste Termo de Referência.

11.2. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer incorreção apresentada com os objetos entregues.

11.3. Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto.

11.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme estipulado neste instrumento.

11.5. Indicar as áreas onde será instalado o objeto.

11.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

12. DA ESTIMATIVA DE CUSTO

12.1. O valor total **estimado** para a presente aquisição está detalhado na tabela a seguir:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	CUSTO UNITÁRIO ESTIMADO	CUSTO TOTAL ESTIMADO
FILTRO CAPACITIVO TRIFÁSICO	01	R\$6.500,00	R\$6.500,00

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

13.2. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação "*pro rata tempore*" do IPCA, nos termos do art. 3 do Decreto nº 37.121/2016.

14. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega do objeto, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido por comissão designada, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993 e dos Decretos nº 32.598/2010 e nº 32.753/2011.

14.2. Os membros da referida comissão deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

14.3. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos arts. 77 e 87 da Lei nº 8.666/1993.

14.4. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todo o objeto deste Termo de Referência, a CONTRATANTE reservar-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a prestação de serviços.

15. DO EMPENHO

15.1. A Nota de Empenho terá força de Contrato, conforme prevê o art. 62, da Lei nº 8.666/1993.

16. DO CONSÓRCIO E DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. A participação de consórcios não será admitida, uma vez que o objeto a ser adquirido é amplamente comercializado por diversas empresas no mercado. Tal permissibilidade poderia causar dano à administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço.

16.2. Pelo mesmo fato não há motivos para se admitir a subcontratação, de forma a gerar outros instrumentos contratuais e conseqüentemente outras atribuições à administração pública. Deste modo, é vedada a subcontratação do objeto.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A CONTRATANTE poderá, na hipótese de descumprimento parcial ou total das obrigações contratuais assumidas ou de infringência de preceitos legais pertinentes à execução do contrato por parte da CONTRATADA, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, as penalidades de natureza pecuniária e restritiva de direitos previstas no Decreto Distrital nº 26.851, de 30 de maio de 2006 e suas alterações posteriores.

18. DA VIGÊNCIA E FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL

18.1. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado na forma da lei.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Não serão aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições como forma de justificar o não cumprimento das obrigações, objeto deste projeto, ou mesmo a existência de anormalidades não previstas nas especificações;

19.2. Se porventura alguma situação não prevista neste projeto ocorrer, todas as conseqüências de sua existência serão regidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como pelas legislações pertinentes.

19.3. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

ANDERSON FERREIRA DE BRITO
Gerente de Tecnologia da
Informação

DORGEL DA CRUZ DE LIMA
Gerente de Compras, Patrimônio e
Transporte

De acordo.

Considerando os termos do art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **aprovo** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento do objeto em tela.

JAQUELINE FILGUEIRAS
Subsecretária de Administração Geral



Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON FERREIRA DE BRITO - Matr.0272915-6, Gerente de Tecnologia da Informação**, em 28/08/2019, às 08:54, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DORGEL DA CRUZ DE LIMA - Matr. 274496-1, Gerente de Material e Logística**, em 29/08/2019, às 15:06, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JAQUELINE FILGUEIRAS CHAPADENSE - Matr. 275068-6, Subsecretário(a) de Administração Geral**, em 03/09/2019, às 11:37, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **23878720** código CRC= **7840BC43**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SBN Quadra 2 Lote 9 Bloco K 3º Piso Inferior - Bairro Asa Norte - CEP 70040-020 - DF



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL

Gerência de Tecnologia da Informação



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
Subsecretaria de Administração Geral

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VIANA	GOLD	D'PAULA	MEDIANA (para o cálculo da variação %)	MÍNIMO	MÁXIMO	MEDIANA	MÉDIA	VALOR UNIT ESTIMADO	TOTAL ESTIMADO
1	Aquisição, com serviço de instalação, de equipamento denominado Filtro Capacitivo Trifásico	Global	1	R\$ 7.850,00	R\$ 7.450,00	R\$ 6.500,00	R\$ 7.450,00	R\$ 3.725,00	R\$ 11.175,00	R\$ 7.450,00	R\$ 7.266,67	R\$ 7.266,67	R\$ 7.266,67
													R\$ 7.266,67

*Metodologia utilizada para fins de cálculo de valores discrepantes: Mediana.

*Os valores marcados de amarelo foram considerados inexequíveis por estarem 50% abaixo da mediana e assim excluídos do cálculo final.

*Os valores marcados de vermelho foram considerados exorbitantes por estarem 50% acima da mediana e assim excluídos do cálculo final.

*Foi utilizado para cálculo do custo estimado o menor valor encontrado entre a média e a mediada dos preços obtidos na pesquisa de preço, excluindo-se os valores inexequíveis e exorbitantes.

Brasília, 9 de Outubro de 2019



Documento assinado eletronicamente por **ELIANA MARQUES BARRETO - Matr. 0038074-1, Gerente de Material e Logística**, em 10/10/2019, às 14:11, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **29679965** código CRC= **E5416129**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SBN Quadra 2 Lote 9 Bloco K 3º Piso Inferior - Bairro Asa Norte - CEP 70040-020 - DF



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL

Subsecretaria de Administração Geral

Despacho SEI-GDF SEMA/SUAG

Brasília-DF, 14 de outubro de 2019

À DIOFIC,

Em conformidade com art. 29, c/c art. 30 inciso II, do Decreto 32.598, de 15/12/2010, e demais normas e legislações vigentes, AUTORIZO a emissão de Nota de Empenho em favor da empresa CD PAULA SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., CNPJ 06.172 369 / 0001 - 68, no valor de **R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)**, conforme proposta 29496959 e informação de disponibilidade orçamentária 28941710.

Na oportunidade, nos termos do inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 21/06/1993, declaro que não há parcelamento da aquisição em tela.

JAQUELINE FILGUEIRAS CHAPADENSE

Subsecretária de Administração Geral



Documento assinado eletronicamente por **JAQUELINE FILGUEIRAS CHAPADENSE - Matr. 275068-6, Subsecretário(a) de Administração Geral**, em 16/10/2019, às 13:24, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=29835624 código CRC= **CCDFA0FB**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SBN Quadra 2 Lote 9 Bloco K 3º Piso Inferior - Bairro Asa Norte - CEP 70040-020 - DF

00393-00000871/2019-01

Doc. SEI/GDF 29835624



Unidade Gestora 150101 - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE		Número do Documento 2019NE00246		Empenho Original		
Gestão 00001 - TESOURO		Número do Processo 00393-0000000871/2019-01		Data de Emissão 17/10/2019		
Credor 06172369000168 - CD PAULA SERVIÇOS DE TELECOMUNIC. E ELETRIC LTDA		Licitação 05 - Dispensa de Licitação		Modalidade 1 - Ordinário		
Endereço COND. RURAL JARDIM IPANEMA Q.01 RUA 03 LOTE 01		Cidade SOBRADINHO		UF DF	CEP 73080000	
Evento 400091 - EMPENHO DA DESPESA		Referência Art. 24 Inc X		Nº Suprimento		
Local de Entrega SBN Quadra 02, Bloco K, 3º Subsolo, Brasília-DF		Não Exige Contrato		Prazo de Entrega 015 dias		
Valor por extenso (seis mil quinhentos reais)		Transferência		Valor 6.500,00		
Classificação Orçamentária						
Esfera 1	Unidade Orçamentária 21101	Programa de Trabalho 18126600125575174	Id. Uso 0	Fonte de Recurso 100000000	ContraPartida Natureza da Despesa 99999 449052	
Cronograma de Desembolso						
Janeiro 0,00		Fevereiro 0,00		Março 0,00		
Maio 0,00		Junho 0,00		Julho 0,00		
Setembro 0,00		Outubro 6.500,00		Novembro 0,00		
				Abril 0,00		
				Agosto 0,00		
				Dezembro 0,00		
Subitens da Despesa						
Código 30	Valor 6.500,00	Código	Valor	Código	Valor	
No. Licitação Ano Licitação No. Ata Ano Ata Item QTDE Valor Unitário Valor Total						
Descrição dos Itens						
Item	Quant.	Especificação		Unidade	Valor Unitário	Valor Total
001	000001	EMPENHO DESTINADO A CUSTEAR DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - FILTRO CAPACITADOR TR (23878720) - PROCESSO SEI 00393-000000871/ 2019-01 CONFORME AUTORIZADO NOS AUTOS.		01	6.500,00	6.500,00
Gestor Administrativo 335.696.571-91 - JAQUELINE FILGUEIRAS CHAPADENSE			Material Recebido/Serviço Executado em			
Chefe SOF 716.789.561-04 - ÂNGELA DOS ANJOS GLÓRIA						

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

Emitido em: 17/10/2019 13:52:47

1



Documento assinado eletronicamente por **ANGELA DOS ANJOS GLORIA - Matr. 1200300-X**,
Diretor(a) de Orçamento, Finanças e Contratos, em 17/10/2019, às 13:57, conforme art. 6º do
Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal
nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JAQUELINE FILGUEIRAS CHAPADENSE - Matr.**



275068-6, Subsecretário(a) de Administração Geral, em 17/10/2019, às 15:41, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=30030188)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=30030188)
[verificador= 30030188](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=30030188) código CRC= **ABEECE9F**.
